

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua N. S. Auxiliadora nº 200 - Centro - Tel/Fax (012) 551 1195
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/98

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DA COMPRA DO IMÓVEL SITO À RUA DO MEIO

Art. 1 - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar a compra do imóvel descrito abaixo, mediante autorização do Poder Legislativo da cidade de Canas:

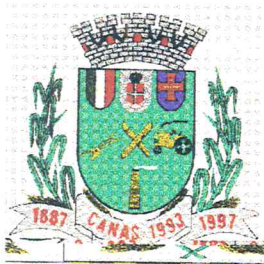
Um terreno com área total de 8,0 ha, representado pelo lote 27 (vinte e sete), situado no Distrito de Canas, deste Município e Comarca de Lorena, combinando de um lado com a Estrada Velha de Cachoeira Paulista, de um outro Júlio Bronchaim, e nos fundos com lotes 14 e 15 e na frente com a Rua do Meio, registrado no Registro de Imóveis de Lorena, no livro nº 2, sob o nº 20.197, com as seguintes construções: um galpão pré moldado de 480 m² de área construída, um mangueiro e laboratório com 305 m² de área construída, uma casa de morada de alvenaria com 81 m² de área construída.

Art. 2 - As despesas com a execução da presente correrão a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de Junho de 1.998


RYNALDO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua N. S. Auxiliadora nº 200 - Centro - Tel/Fax (012) 551 1195
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Por força da reunião havida entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo deste Município para um concenso e regularização do referido imóvel por força do artigo 9 da lei orgânica do Município de Canas.

Se faz necessário tal regularização em face da carência de habitação do município e a provável perda da verba do CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, que somente com aprovação por parte do Legislativo deste Projeto de Lei, poderemos beneficiar a população carente.